



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2003, de 15 de abril de 2003.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor CICÍLIO FLESCH”*

*Art. 1º -É concedido ao senhor CICÍLIO FLESCH, o
Título de Cidadão Rolantense.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação de diversos trabalhos e realizações de cunho político e social dentro de nosso município.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 15 de abril de 2003.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2003.

BREVE HISTÓRICO DO SENHOR CICÍLIO FLESCH.

Nascido, em 07 de fevereiro de 1922, em Solitária, na época município de Taquara, hoje Igrejinha.

Filho de Reinaldo Adão Flesch e Dona Olga Flesch, casado com a senhora Iria Isolde Flesch.

Veio residir em Rolante no ano de 1929, estudou no Colégio Sagrada Família e serviu no ano de 1940 o Serviço Militar nº 288, solado nº15 em nossa cidade.

Iniciou as suas atividades profissionais com seu pai, no ramo de bebidas, onde permaneceu nesta atividade até poucos anos.

Fez parte do Movimento de Emancipação do Município. Foi presidente da Câmara de Vereadores e vereador por 13 anos.

Sempre colaborou com as entidades do município. Foi presidente da Sociedade de Canto Carlos Gomes, presidente do Grêmio Esportivo Internacional, na época adquiriu o terreno onde o Clube funciona até hoje.

Podemos dizer que o Sr. Cicilio faz parte da história do município de Rolante.

Hoje com 81 anos de idade, residindo há 74 anos no mesmo endereço, é aposentado e nos deixa como exemplo a honestidade, trabalho e um grande círculo de amigos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 15 de Abril de 2003.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2003, de 29 de abril de 2003.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor CICÍLIO FLESCH”*

A Mesa Diretora da Câmara, com fundamento no inciso XXXII e XXXIII, do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º -É concedido ao senhor *CICÍLIO FLESCH*, o Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação de diversos trabalhos e realizações de cunho político e social dentro de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 29 de abril de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS

Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2.003

“SUSTA EDITAIS E RESPECTIVOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência prevista no art.43, Inciso XVII, da Lei Orgânica e inciso V, art. 49 da Constituição Federal, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1. Ficam sustados os editais e respectivos atos administrativos de lançamento tributário e cobrança, administrativa e judicial, de contribuições de melhoria efetuados pelo Poder Executivo do Município de Rolante relativos à pavimentação das seguintes vias urbanas municipais: Av. Arthur Krupp (Bairro Rio Branco), Av. Gal. Bento Gonçalves (Bairro Rio Branco), Rua 1º de Maio (Centro), Rua 28 de Fevereiro (Centro), Rua Affonso Grings (Centro), Rua Agatha Lahm (Centro), Rua Alfredo Wust (Centro), Rua Anselmo Schein (Centro), Rua Armando Balduino Gutheil (Santo Antônio), Rua Carlos Kroeff (Centro), Rua Central (Bairro Rio Branco), Rua Cristóvão Colombo (Centro), Rua do Imagrante (Bairro Rio Branco), Rua Edwin Korzanowski (Bairro Rio Branco), Rua Eng. Alberto Pasqualini (Bairro Rio Branco), Rua Flores da Cunha (Bairro Rio Branco), Rua Francisco Feil (Centro), Rua Francisco Guilherme Schierholt (Bairro Rio Branco), Rua Gov. Ildo Meneguete (Bairro Rio Branco), Rua Guerino Pandolfo (Centro), Rua Guido Krupp (Centro), Rua Guilherme Emig (Bairro Rio Branco), Rua Leopoldo Franck (Bairro Rio Branco), Rua Luis



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Grassmann Sobrinho (Centro), Rua Martinho Lutero (Bairro Rio Branco), Rua Matilde Elizabete Grassmann (Centro), Rua Padre Martinho Burger (Centro), Rua Pedro Carneiro Pereira (Centro), Rua Presidente Costa e Silva (Bairro Rio Branco), Rua Prof. Francisco Gomes do Amaral (Centro), Rua Prof. Vicentina Bastos (Centro), Rua Reinaldo Schenkel (Centro), Rua Santo Antônio (Centro), Rua Santos Dumont (Centro), Rua Sgto. Manuel Raimundo Soares (Bairro Rio Branco), Rua Tancredo Neves (Bairro Rio Branco), Rua Terezinha Marlene dos Passos (Centro), Rua Theodoro Schneider (Centro), Rua Ver. Adão Orlando Bernardes (Bairro Rio Branco), Rua Ver. Beijamim Konrath (Bairro Rio Branco).

Parágrafo único. A sustação dos atos normativos descritos no *caput* deste artigo deve-se à inexistência de lei específica instituidora da contribuição de melhoria para cada obra, caracterizando a exorbitância do poder regulamentar pelo Poder Executivo Municipal em matéria objeto de reserva legal, em desconformidade com os arts. 150, I, da Constituição Federal de 88 c/c arts. 82 e 97 do Código Tributário Nacional; à inobservância da anterioridade legal prevista no art. 150, III, b, da Constituição Federal; à ausência nos editais de instituição de contribuição de melhoria de demonstração da efetiva valorização dos imóveis beneficiados; à ausência do memorial descritivo do projeto e de orçamento discriminado das obras públicas realizadas, à inexistência de determinação do custo das obras a ser financiado pela referida contribuição e da inexistência de procedimento administrativo para apreciação de impugnações apresentadas pelos contribuintes, conforme prescrito pelo Decreto-Lei 195/67.

Art. 2. A exigência de contribuição de melhoria relativa às obras realizadas nas vias relacionadas no art. 1 dependerá da observância do estrito procedimento legal e de leis específicas de instituição do tributo aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 02 de maio de 2.003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

ALAN ARTUR BOHLKE

PAULO SADI BARCELOS

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

JOSÉ CARLOS DA ROSA

PEDRO INÁCIO DE MATOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH

JAIR GILBERTO FLECK



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA

1. O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva sustar os atos administrativos normativos de editais, lançamento e cobrança pelo Poder Executivo de contribuição de melhoria, relativos à pavimentação de vias municipais, devido à exorbitância pelo Prefeito Municipal do seu poder regulamentar invadindo matéria objeto de reserva de lei, violando dispositivos legais e constitucionais.

2. A Câmara de Vereadores requereu documentos junto ao Poder Executivo Municipal sobre a cobrança da referida contribuição, motivada por reclamações de contribuintes cobrados em âmbito administrativo e judicial por valores considerados excessivos. O mencionado requerimento não foi atendido pelo Poder Executivo. Mediante uma análise dos documentos disponíveis nesta Câmara de Vereadores constata-se que a referida contribuição de melhoria viola princípios e normas constitucionais e legais. Cumpre inicialmente relacionar que inexistente lei ordinária municipal específica para a instituição de contribuição de melhoria para cada obra executada. Cabe asseverar a exigência de Lei específica para cada obra financiada pela contribuição de melhoria. A Constituição Federal de 88, art. 145, II, e o Código Tributário Nacional, arts. 82 c/c 97, exigem autorização legal específica para a cobrança de contribuição de melhoria visando ao custeio de obra pública que determine valorização do imóvel confrontante. A cobrança da contribuição de melhoria em desconformidade com o procedimento legal viola o direito de propriedade privada, art. 5, II c/c 170, II da Constituição Federal e caracteriza a exação como confiscatória, art. 150, IV.

3. Impõe-se sublinhar que a ausência de lei instituidora da contribuição representa uma violação ao Princípio da Legalidade em matéria tributária, art. 150, I, da Constituição Federal de 88 c/c art. 97, I, do Código Tributário Nacional, que proíbe a instituição ou majoração de tributo sem autorização legal. Pelo Princípio de Reserva Legal ou Tipicidade Fechada previsto no art. 97



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

do Código Tributário Nacional, a lei instituidora do tributo deverá conter todos os elementos que o constituem, como fato gerador, base de cálculo, alíquotas, identificação do sujeito passivo, previsão de penalidades e outras matérias exigidas para constituição necessária e suficiente do tributo. A exigência de prévia lei instituidora atende ao princípio de que a criação de um tributo depende do consentimento da população mediante seus corpos legislativos, na expressão consolidada pelo axioma britânico “*no taxation without representation*”, ou seja a tributação depende da concordância prévia da representação popular. Neste sentido a ausência de lei instituidora de contribuição de melhoria para cada obra caracteriza supressão da legitimidade popular na criação do tributo. Cabe relacionar o entendimento do Prof. JOSÉ JAYME MACEDO DE OLIVEIRA,

“O que valida a criação do tributo contribuição de melhoria é a efetiva realização de obra pública de que decorra valorização para certos imóveis. De outro lado, é certo que, por ser tributo, a sua exigência pressupõe a existência de lei ordinária que o tenha instituído, relativamente às definidas obras feitas às custas do Poder Público. Equípole dizer que somente será legítima exação desse tipo frente a lei específica para cada projeto cujo memorial descritivo é exigido. Diz, ainda, o presente artigo, 82 do CTN, que esta lei (criadora do tributo) tem de observar os requisitos enumerados, como condição de validade da imposição, além de fixar critérios para apuração do valor a ser exigido dos contribuintes. Significa dizer que, não acatado um ou mais,

avulta a ineficácia de referida lei. Salta à vista a justiça e correção disso, no mínimo porque o



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

custo das obras, a área de sua influência, possível valorização são elementos essenciais para perfeita caracterização do tributo e mais ainda para sua quantificação, que, em última análise, é o que interessa a quem vai pagá-lo”.

(in Código Tributário Nacional: comentários, doutrina e jurisprudência; Editora Saraiva, p.211-212, São Paulo, 1.998).

4. Cabe relacionar a exigência, descumprida por esta contribuição de melhoria municipal, de publicação prévia de memorial descritivo do projeto para fundamentar a legalidade do procedimento de cobrança. Através de lei específica, no seu texto ou anexo a este, deverá ser publicado memorial descritivo da obra a ser financiada com todas as respectivas características técnicas.

5. Imprescindível a existência de previsão legal do orçamento da obra financiada pela contribuição de melhoria. A Lei instituidora da contribuição deverá expor de modo discriminado o orçamento do custo da obra, especificando os itens concernentes a dispêndios com materiais e mão de obra. Esta exigência visa atender ao requisito de que a contribuição de melhoria possui como limite total a despesa realizada com a obra, nos termos prescritos pelo *caput* do art. 81 do CTN, o que não ocorreu com a contribuição de melhoria apreciada por este parecer.

6. Para caracterizar a legalidade da exação representada pela contribuição de melhoria deverá existir previsão do custo da obra a ser financiada com o referido tributo. Mediante a Lei instituidora da contribuição deverá ser definido o montante do custo da obra que vai ser financiado através da exigência tributária porquanto este percentual será estipulado com base em critérios de política e justiça tributária.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

7. Impõe-se ressaltar a obrigatoriedade de demarcação da zona imobiliária beneficiada com a obra pública. A Lei específica instituidora da contribuição deverá descrever e delimitar a zona ou planta de imóveis que serão beneficiados com a obra financiada mediante a contribuição de melhoria.

8. O art. 82, inciso I, alínea e, do Código Tributário Nacional, prescreve a obrigatoriedade de definição do fator de absorção do benefício da valorização da zona ou do imóvel. A Lei instituidora da contribuição de melhoria deve determinar o fator de absorção ou montante de benefício atribuído a cada imóvel. Essa determinação atende ao requisito de que o limite individual da exação é o acréscimo de valor no imóvel gerado pela obra, constante no art. 81 do Código Tributário Nacional. Neste sentido, a contribuição de melhoria desatendeu a esta exigência.

9. Na instituição do tributo há exigência de fixação de prazo para impugnação. A Lei da contribuição de melhoria deverá fazer previsão de prazo de impugnação pelos contribuintes dos itens relacionados acima, que não poderá ser inferior a 30 dias. Da mesma forma imprescindível a previsão de processo administrativo, visando oportunizar o direito do contribuinte impugnar a contribuição de melhoria, então, a Lei instituidora deverá estabelecer o processo administrativo para a tramitação e julgamento desta pretensão.

10. Deve-se salientar a existência de nulidade na cobrança de contribuição de melhoria devido ao desatendimento dos requisitos expostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2003, de 09 de junho de 2003.

“SUSTA EDITAIS E RESPECTIVOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência prevista no art.43, Inciso XVII, da Lei Orgânica e inciso V, art. 49 da Constituição Federal, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1. Ficam suspensos os editais e respectivos atos administrativos de lançamento tributário e cobrança, administrativa e judicial, de contribuições de melhoria efetuados pelo Poder Executivo do Município de Rolante relativos à pavimentação das seguintes vias urbanas municipais: Av. Arthur Krupp (Bairro Rio Branco), Av. Gal. Bento Gonçalves (Bairro Rio Branco), Rua 1º de Maio (Centro), Rua 28 de Fevereiro (Centro), Rua Affonso Grings (Centro), Rua Agatha Lahm (Centro), Rua Alfredo Wust (Centro), Rua Anselmo Schein (Centro), Rua Armando Balduino Gutheil (Santo Antônio), Rua Carlos Kroeff (Centro), Rua Central (Bairro Rio Branco), Rua Cristóvão Colombo (Centro), Rua do Imagrante (Bairro Rio Branco), Rua Edwin Korzanowski (Bairro Rio Branco), Rua Eng. Alberto Pasqualini (Bairro Rio Branco), Rua Flores da Cunha (Bairro Rio Branco), Rua Francisco Feil (Centro), Rua Francisco Guilherme Schierholt (Bairro Rio Branco), Rua Gov. Ildo Meneguete (Bairro Rio Branco), Rua Guerino Pandolfo (Centro), Rua Guido Krupp (Centro), Rua Guilherme Emig (Bairro Rio Branco), Rua Leopoldo Franck (Bairro Rio Branco), Rua Luis Grassmann Sobrinho (Centro), Rua Martinho Lutero (Bairro Rio Branco), Rua Matilde Elizabete Grassmann (Centro), Rua Padre Martinho Burger (Centro),



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Rua Pedro Carneiro Pereira (Centro), Rua Presidente Costa e Silva (Bairro Rio Branco), Rua Prof. Francisco Gomes do Amaral (Centro), Rua Prof. Vicentina Bastos (Centro), Rua Reinaldo Schenkel (Centro), Rua Santo Antônio (Centro), Rua Santos Dumont (Centro), Rua Sgto. Manuel Raimundo Soares (Bairro Rio

Branco), Rua Tancredo Neves (Bairro Rio Branco), Rua Terezinha Marlene dos Passos (Centro), Rua Theodoro Schneider (Centro), Rua Ver. Adão Orlando Bernardes (Bairro Rio Branco), Rua Ver. Beijamim Konrath (Bairro Rio Branco).

Parágrafo único. A sustação dos atos normativos descritos no *caput* deste artigo deve-se à inexistência de lei específica instituidora da contribuição de melhoria para cada obra, caracterizando a exorbitância do poder regulamentar pelo Poder Executivo Municipal em matéria objeto de reserva legal, em desconformidade com os arts. 150, I, da Constituição Federal de 88 c/c arts. 82 e 97 do Código Tributário Nacional; à inobservância da anterioridade legal prevista no art. 150, III, b, da Constituição Federal; à ausência nos editais de instituição de contribuição de melhoria de demonstração da efetiva valorização dos imóveis beneficiados; à ausência do memorial descritivo do projeto e de orçamento discriminado das obras públicas realizadas, à inexistência de determinação do custo das obras a ser financiado pela referida contribuição e da inexistência de procedimento administrativo para apreciação de impugnações apresentadas pelos contribuintes, conforme prescrito pelo Decreto-Lei 195/67.

Art. 2. A exigência de contribuição de melhoria relativa às obras realizadas nas vias relacionadas no art. 1 dependerá da observância do estrito procedimento legal e de leis específicas de instituição do tributo aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 10 de junho de 2.003.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 10 de junho de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003.

**“SUSTA O DECRETO Nº 2033/2003
EXPEDIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL
QUE REGULAMENTA A LIBERAÇÃO DA
LICENÇA DE CONTRUÇÃO E FOSSA
SÉPTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência prevista na Lei Orgânica e inciso V, art. 49 da Constituição Federal, apresenta o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1. Fica sustado o Decreto nº 2033 expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rolante em 20 de março de 2003, que “**regulamenta a liberação de Licença de Construção e fossa séptica**”, por exceder o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo na medida em que os dispositivos dele constantes devem ser objetos de lei específica.

Parágrafo Único- A sustação do ato administrativo descrito no *caput* deste artigo deve-se à inexistência de lei específica instituindo as obrigações e requisitos necessários ao deferimento da Licença de Construção, a qual reconhece direito subjetivo do administrado e possui caráter vinculado, constituindo-se em matéria de reserva legal.

Art. 2- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 15 de maio de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva sustar o Decreto 2033/2003 expedido pelo Poder Executivo Municipal, na medida em que estabelece condições e obrigações aos administrados para o deferimento de Licença de Construção, demonstrando e exorbitância pelo Prefeito Municipal de seu Poder Regulamentar e invadindo matéria de reserva de lei. A Licença de Construção é ato administrativo vinculado e com caráter de definitividade, no sentido de que o administrado possui direito subjetivo ao referido ato administrativo negocial desde que atenda aos requisitos estabelecidos em Lei. Como se trata de ato vinculado, a administração deve agir com estrita conformidade com as prescrições legais para a sua concessão, o que exige a definição das condições para deferimento mediante lei específica. Daí por que, como a legislação atual não estabelece especificamente as condições, a Administração Municipal deverá encaminhar projeto de lei à esta Casa Legislativa para acrescer aos arts. 145 a 150 da Lei Municipal 1500/99, mas não fixar mediante Decreto e Regulamento matéria objeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003, de 09 de junho de 2003.

**“SUSTA O DECRETO Nº 2033/2003
EXPEDIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL
QUE REGULAMENTA A LIBERAÇÃO DA
LICENÇA DE CONTRUÇÃO E FOSSA
SÉPTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência prevista na Lei Orgânica e inciso V, art. 49 da Constituição Federal, apresenta o Decreto Legislativo.

Art. 1. Fica susgado o Decreto nº 2033 expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rolante em 20 de março de 2003, que “**regulamenta a liberação de Licença de Construção e fossa séptica**”, por exceder o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo na medida em que os dispositivos dele constantes devem ser objetos de lei específica.

Parágrafo Único- A sustação do ato administrativo descrito no *caput* deste artigo deve-se à inexistência de lei específica instituindo as obrigações e requisitos necessários ao deferimento da Licença de Construção, a qual reconhece direito subjetivo do administrado e possui caráter vinculado, constituindo-se em matéria de reserva legal.

Art. 2- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 09 de junho de 2003.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2003.

“DECLARA EXTINTO O MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL DO SR. SÉRGIO GERALDO PRETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência prevista na Lei Orgânica e art. 5 do Decreto-Lei 201/67, e considerando o julgamento pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Rolante do processo político-administrativo instaurado pela Resolução 02/2.003, registrado em ata da sessão extraordinária realizada em 05 de julho de 2.003, expede o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1. Fica extinto o mandato de Prefeito Municipal de Rolante outorgado ao Sr. SÉRGIO GERALDO PRETTO através da eleições municipal majoritária de 2.000, com a respectiva perda do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Art. 2- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 05 de julho de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2003, de 04 de agosto de 2003.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor JOLIM DAVENHEIMER
SCHUQUEL”*

*Art. 1º -É concedido ao senhor JOLIM DAVENHEIMER
SCHUQUEL, o Título de Cidadão Rolantense.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto
tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua
participação dentro dos serviços de segurança de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 04 de agosto de 2003.

PEDRO INÁCIO DE MATOS
vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2003.

BREVE HISTÓRICO DO SENHOR JOLIM DAVENHEIMER SCHUQUEL.

Nascido, em 17 de janeiro de 1957, em São Nicolau, concluiu o Primeiro Grau na Escola Rodolfo Rodrigues na cidade de Taquara, o Segundo Grau na Escola General Osório (CNEC) na cidade de Rolante, onde cursou o Curso Técnico em Contabilidade.

Iniciou as suas atividades profissionais na Brigada Militar da cidade de Osório, no período de fevereiro de 1980 à outubro de 1980, logo, no mesmo ano veio trabalhar na Brigada Militar de Rolante, onde está atualmente, sendo que já foi na cidade de Rolante, Sub-Comandante vários anos e já respondeu pelo Comando.

Podemos dizer que o Sr. Jolim Davenheimer Schuquel faz parte da história do município pelo seu trabalho de segurança que realiza com muito orgulho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 04 de agosto de 2003.

PEDRO INÁCIO DE MATOS.
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2003, de 19 de agosto de 2003.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor JOLIM DAVENHEIMER
SCHUQUEL”*

A Mesa Diretora da Câmara, com fundamento no inciso XXXII e XXXIII, do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º -É concedido ao senhor JOLIM DAVENHEIMER SCHUQUEL, o Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação dentro dos serviços de segurança de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de agosto de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004, de 11 de março de 2004.

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Senhor Prefeito Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1999”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de Rolante, referente ao exercício financeiro de 1999, em conformidade com o Parecer nº 10.437, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 11 de março de 2004.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Presidente

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Relator

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004, de 16 de março de 2004.

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Senhor Prefeito Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 1999”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de Rolante, referente ao exercício financeiro de 1999, em conformidade com o Parecer nº 10.437, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 16 de março de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004, de 18 de março de 2004.

“Concede Título de Cidadão Rolantense ao Dr. MÁRIO ALCI MOURA SILVEIRA”

Art. 1º - É concedido ao Dr. MÁRIO ALCI MOURA SILVEIRA, o Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação comunitária e profissional dentro de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 18 de março de 2004.

JAIR GILBERTO FLECK
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2004

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2004, tem por objetivo homenagear o senhor Mário Silveira que veio residir na cidade de Rolante onde desempenha suas atividades profissionais. Segue abaixo um breve histórico do senhor MÁRIO ALCI MOURA SILVEIRA.

HISTÓRICO

Mário Alci Moura Silveira, filho de Mario Gonçalves Silveira e Maria Ivete Moura Silveira, nasceu em 01/06/1950 na cidade de Dom Pedrito. Oficial R2 CPOR. Porto Alegre, Cirurgião Dentista, especialista em Ortodontia e Ortopedia Facial e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

O Senhor Mário Alci Moura Silveira veio residir na cidade de Rolante no ano de 1978, onde trabalhou durante 10 anos no Sindicato Rural de Santo Antônio, logo, fundaram um Posto de Atendimento na localidade de Rolantinho junto ao Cartório.

Trabalhou durante 2 anos no Sindicato da Indústria e Construção e Mobiliária de Canela que localizava-se no prédio da Rodoviária de Rolante.

Trabalhou durante 4 anos no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rolante.

No ano de 1978 no prédio onde atualmente funciona a Câmara de Vereadores abriu o seu consultório dentário onde começou a atender a comunidade Rolantense, hoje localizado na Avenida Borges de Medeiros, 1870 no Centro da Cidade.

Atividades:

- * Consultório dentário em Rolante e Porto Alegre
- * Professor na Sociedade Brasileira de Correções Odonto - Maxilares em Porto Alegre
- * Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Joaquim Gonçalves Ledo - Porto Alegre Grande Oriente do Rio Grande do Sul
- * Diretor Financeiro por 3 gestões da Sociedade Brasileira de Correções Odonto-Maxilares onde ingressou em 1987.
- * Vice Presidente da Sociedade de Canto Carlos Gomes de Rolante
- * Presidente do Lions Club de Rolante Gestão 1999/2000

Formação:

- * Primário: Grupo Escolar Bernardino Ângelo - Dom Pedrito 1958-1962
- * Ginásio: Colégio Estadual Nossa Senhora do Patrocínio - Dom Pedrito 1963 – 1966



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

* Secundário: Colégio Nossa Senhora das Dores - Porto Alegre Colégio Municipal Emílio Meyer - Porto Alegre 1967 - 1971

Graduação:

* Curso de Odontologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS em Dezembro de 1977

Pós Graduação:

* Nível de Latu Sensu na área de Ortodontia e Ortopedia Facial pela Universidade Camilo Castelo Branco - São Paulo SP

Extensões Universitárias:

- * Curso de Invisible Touch pela ACIEPE - SP
- * Curso de Oclusão - Guide

Estágios e Monitorias:

- * Projeto Rondon no Alto Solimões - AM
- * Monitor na disciplina de Prótese III - PUCRS 1977
- * Monitor na disciplina de Ortodontia - PUCRS 1977

Curso de Ortopedia Funcional dos Maxilares:

- * 1987: Curso Básico das Técnicas Ortopédicas Funcionais na Ortodontia
- * 1995 - 1998: I Curso Extensivo de Ortopedia Funcional dos Maxilares (Reabilitação Neuro-Oclusal)

Simpósios:

- * Participação do II Simpósio Internacional de Ortodontia e Ortopedia Funcional
- * Tesoureiro do IV Simpósio Internacional de Ortodontia e Ortopedia Funcional

Homenagens:

- * 1976: Diploma do III Exército recebido em Cambará do Sul - RS
- * 1976: Diploma Honra ao Mérito concedido pela Prefeitura Municipal de Cambará do Sul - RS
- * 2000: Professor homenageado pelos Cirurgiões Dentistas que concluíram o I Curso Integral de Ortopedia Maxilar - SOBRACOM – POA
- * 2001: Homenagem do Lions Clube de Rolante pela participação na Governadoria 2000 – 2001



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

*2002: Professor homenageado pelos Cirurgiões Dentistas que concluíram o I Curso Integral de Ortopedia Maxilar - SOBRACOM – POA

*2002: Homenagem da Câmara de Vereadores de Dom Pedrito

*2002: Homenagem da Maçonaria

*2002: Homenagem de Título de Pedritense Ilustre da SOBRACOM.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004, de 30 de março de 2004.

“Concede Título de Cidadão Rolantense ao Dr. MÁRIO ALCI MOURA SILVEIRA”

Art. 1º -É concedido ao Dr. MÁRIO ALCI MOURA SILVEIRA, o Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação comunitária e profissional dentro de nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 13 de abril de 2004

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2000, de 16 de maio de 2000.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2001/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Durante a legislatura que vai de primeiro de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, os vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de valor igual a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de 30% (trinta por cento), o Vice-presidente e o Secretário 27% (vinte e sete por cento) do subsídio básico recebido pelos Deputados Estaduais, até 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

§ 2º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada, por atestado médico, o vereador perceberá o seu subsídio integral.

§ 3º - A ausência de vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto no seu subsídio, proporcional ao número total de reuniões mensais realizadas.

Art. 2º - Os subsídios dos vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for promovida a revisão da remuneração dos Deputados Estaduais, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art. 3º - Durante o recesso, quando convocada para sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria objeto da convocação e será devido aos vereadores o pagamento de parcela indenizatória, considerando a proporcionalidade das reuniões, em valor, no máximo, igual ao subsídio mensal.

Art. 4º - Além dos subsídios mensais, os vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário dos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio daquele mês.

Parágrafo Único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos Servidores Municipais, a título de adiantamento do décimo-terceiro salário na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário, o vereador perceberá as diárias que forem fiadas na forma da lei.

Art. 6º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI e VII, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 16 de maio de 2000.

ALAN ARTUR BOHLKE
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2000, de 23 de maio de 2000.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
E AO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO
ARTIGO 1º, DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001/2000”.

Art. 1º - A redação do artigo primeiro e parágrafo primeiro do artigo primeiro, do Decreto Legislativo nº 001/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Durante a legislatura que vai de primeiro de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, os vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única de valor igual a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (considerado esse, hoje, composto por parcela fixa mais a verba de representação).

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de 30% (trinta por cento), o Vice-presidente e o Secretário de 27% (vinte e sete por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, até 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

§ 2º -

§ 3º -

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de maio de 2000.

ALAN ARTUR BOHLKE
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2004, de 28 de setembro de 2004.

*“Concede Título de Cidadão Honorário
ao Sr. ALMIRANTE ULISSES
VALANDRO”*

*Art. 1º - É concedido ao Sr. ALMIRANTE ULISSES
VALANDRO, o Título de Cidadão Honorário.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação comunitária, política e profissional dentro de nosso município.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 28 de setembro de 2004.

JAIR GILBERTO FLECK
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2004

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o senhor *ALMIRANTE ULISSES VALANDRO*, que sempre teve uma atuação importante em nosso Município. Segue, abaixo um breve histórico do senhor Almirante.

HISTÓRICO

O senhor Almirante Ulisses Valandro, nasceu em 01/11/1936, na localidade de Boa Esperança, na época município de Santo Antônio da Patrulha, filho de Natal e Aurélia Valandro, que tiveram mais quinze filhos. Estudou até a quinta série, na Escola da localidade de Boa Esperança.

Votou pela primeira na eleição em que foi escolhido o primeiro prefeito do município de Rolante. Foi também militante do antigo PTB, e sempre esteve envolvido em todos os movimentos políticos. Em 1956 ingressou no Exército, na função de cabo de comunicações, tendo saído do mesmo apto para a função de terceiro sargento.

Em 1958, casou-se com Alice Dalla Rosa Valandro, com quem teve cinco filhos, quatro adultos e casados, sendo um falecido. Em 1990 ficou viúvo casando-se novamente em 1992, com a senhora Helena Maria Sommer ficando viúvo pela segunda vez em janeiro de 2004.

Foi liderança no Movimento Verdade e Justiça para o Homem do Campo-Frente Agrária Gaúcha, época em que teve a oportunidade de fazer os primeiros encaminhamentos para aposentadoria rural levando os interessados à Taquara, já que em Rolante não havia escritório do FUNRURAL. Sempre esteve envolvido nas atividades da Igreja e da Sociedade, assumindo cargos nas suas diretorias. Foi presidente da APROMI – Associação de Pais e Professores da Escola Maria Imaculada da localidade da Boa Esperança.

Trabalhou na lavoura até o ano de 1976, época em que já era proprietário de um pequeno estabelecimento comercial na Boa Esperança. Em 1976, foi eleito vereador pelo PMDB, na época MDB, com uma votação expressiva. A partir de 1978, o êxodo rural se fez sentir violentamente no município, quando mudou-se com a sua família para a sede do

município de Rolante. Durante dois anos e meio foi concessionário da Rodoviária Municipal e, posteriormente adquiriu um prédio que estava abandonado onde funcionava o



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

antigo hospital de Rolante. Reformou o prédio e transformou-o em Restaurante e Hotel, hoje Restaurante e Supermercado.

O senhor Almirante participou em Rolante de várias comissões religiosas, sociais e educacionais. Foi membro da Comissão que construiu o Ginásio de Esportes da CNEC, foi presidente da comissão provisória do PMDB e presidente eleito do diretório do partido e assumiu a Secretaria Municipal da Agricultura de 1998 até o final de 2000. Na Secretaria Municipal da Agricultura, esteve à frente da construção de redes de eletrificação rural, várias redes de água e quase uma centena de hidrosanitários para agricultores carentes, além de outros tantos atendimentos pertinentes à Secretaria. Atuou também como Representante do

Prefeito Municipal em vários encontros de Prefeitos do Vale dos Sinos. Sempre gostou de boa leitura e hoje além de outras ocupações, é tesoureiro da Executiva do PMDB.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 28 de setembro de 2004.

JAIR GILBERTO FLECK
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2004, de 08 de outubro de 2004.

*“Concede Título de Cidadão Honorário
ao Sr. ALMIRANTE ULISSES
VALANDRO”*

*Art. 1º - É concedido ao Sr. ALMIRANTE ULISSES
VALANDRO, o Título de Cidadão Honorário.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação comunitária, política e profissional dentro de nosso município.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 08 de outubro de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006, de 09 de maio de 2006.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas
relativas ao exercício financeiro de 1997

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo
do Município de Rolante, relativas ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do
senhor Sérgio Geraldo Pretto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2006.

PAULO SADI BARCELOS
Presidente

ÉLCIO ROSÁRIO SANT'ANNA
Relator

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2006.

A Comissão de Finanças de Orçamentos da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, pertinentes ao exercício financeiro de 1997. O pronunciamento desta Comissão de Finanças adota integralmente o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e as razões que o fundamentaram, considerando a existência de irregularidades e manifestando-se desfavoravelmente às referidas contas do exercício de 1997.

Nestes termos a Comissão de Finanças de Orçamentos reitera o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e apresenta esta proposição pela rejeição das contas do Poder Executivo do exercício de 1997.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2006.

PAULO SADI BARCELOS
Presidente

ÉLCIO ROSÁRIO SANT'ANNA
Relator

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006, de 10 de maio de 2006.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas
relativas ao exercício financeiro de 1997

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo
do Município de Rolante, relativas ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do
senhor Sérgio Geraldo Pretto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE,
10 de maio de 2006.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 1998”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do senhor Sérgio Geraldo Pretto, em conformidade com o Parecer nº 11.476, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS

Relator

CILDO MAUS

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2000”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Sérgio Geraldo Pretto, em conformidade com o Parecer nº 11.786, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Relator

CILDO MAUS
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2001”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade dos senhores Sérgio Geraldo Pretto e Arlindo Affonso Rheinheimer, em conformidade com o Parecer nº 11.085, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Relator

CILDO MAUS
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2002”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade dos senhores Sérgio Geraldo Pretto e Arlindo Affonso Rhenheimer, em conformidade com o Parecer nº 12.496, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS

Relator

CILDO MAUS

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2003”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade dos senhores Arlindo Affonso Rhenheimer e Ademir Gomes Gonçalves, em conformidade com o Parecer nº 12.704, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Relator

CILDO MAUS
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2007, de 07 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2004”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Arlindo Affonso Rhenheimer, em conformidade com o Parecer nº 12.965, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS

Relator

CILDO MAUS

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 1998”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do senhor Sérgio Geraldo Pretto, em conformidade com o Parecer nº 11.476, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2000”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Sérgio Geraldo Pretto, em conformidade com o Parecer nº 11.786, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2001”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade dos senhores Sérgio Geraldo Pretto e Arlindo Affonso Rheinheimer, em conformidade com o Parecer nº 11.085, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2002”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade dos senhores Sérgio Geraldo Pretto e Arlindo Affonso Rhenheimer, em conformidade com o Parecer nº 12.496, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2003”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade dos senhores Arlindo Affonso Rhenheimer e Ademir Gomes Gonçalves, em conformidade com o Parecer nº 12.704, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2007, de 09 de maio de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2004”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do senhor Arlindo Affonso Rhenheimer, em conformidade com o Parecer nº 12.965, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de maio de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07/2007, de 18 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2005”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade dos senhores Pedro Luiz Rippel e Lenoir Lauri Schönardie, em conformidade com o Parecer nº 13.585, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 18 de setembro de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS

Relator

CILDO MAUS

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2007, de 31 de outubro de 2007.

“Dispõe sobre o julgamento das
Contas relativas ao Exercício
Financeiro de 2005”

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade dos senhores Pedro Luiz Rippel e Lenoir Lauri Schönardie, em conformidade com o Parecer nº 13.585, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 31 de outubro de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2007, de 30 de julho de 2007.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Pastor JORGE ANACLETO DE
SOUZA”*

*Art. 1º - É concedido ao pastor JORGE ANACLETO DE
SOUZA o Título de Cidadão Rolantense.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação em diversos trabalhos e realizações de cunho religioso e social dentro de nosso município.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 30 de julho de 2007.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2007.

BREVE HISTÓRICO DO SENHOR JORGE ANACLETO DE SOUZA

Nascido, em 16 de abril de 1937, em Carmo do Rio Claro, Minas Gerais, filho de Raimundo Anacleto de Souza e Rosa Maria de Souza, veio trabalhar em Rolante como pastor no ano de 1971 e aqui ficou até 1973. Trabalhou em prol de toda a comunidade, principalmente em prol dos necessitados e doentes que precisavam de palavras de conforto.

Como pastor das Igrejas Adventistas de nosso Município realizou importantes trabalhos. Na Fazenda Passos construiu e organizou o Cemitério dos Pioneiros; construiu novo prédio, hoje atual da Escola Adventista Pastor Ivo Souza; construiu o pavilhão dos jovens da mesma comunidade.

Vem anualmente em nossa região realizar seminários, palestras, semanas de oração, como um servo de Deus. Auxiliando pessoas a vencer suas lutas através do conhecimento do poder e do amor de Deus.

Hoje com setenta anos, está aqui em Rolante dirigindo uma semana de oração para a Comunidade Adventista de Rolante, nos deixando um exemplo de missão, trabalho e entrega pessoal a Deus.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 30 de julho de 2007.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2007, de 31 de julho de 2007.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Pastor JORGE ANACLETO DE
SOUZA”*

*Art. 1º - É concedido ao pastor JORGE ANACLETO DE
SOUZA o Título de Cidadão Rolantense.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação em diversos trabalhos e realizações de cunho religioso e social dentro de nosso município.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 31 de julho de 2007.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

PAULO KIRSCH
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2009, de 19 de agosto de 2009.

“Concede Título de Honra ao Mérito aos Atletas de Taekwondo: *EDINÉIA CRISTINA BACH, LARISSA MARQUES MAUSA, LILIAN ALICE MARQUES E MAXIMILIANO ALTNETER*”

Art. 1º - Fica concedido aos Atletas de Taekwondo: EDINÉIA CRISTINA BACH, LARISSA MARQUES MAUSA, LILIAN ALICE MARQUES e MAXIMILIANO ALTNETER Título de Honra ao Mérito.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão o importante trabalho de cunho esportivo e social realizado no Município de Rolante, através da prática do Taekwondo, bem como pela divulgação do Município de Rolante a nível estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de agosto de 2009.

LUCIANO ALTNETER
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2009.

No Município de Rolante o Taekwondo começou a ser praticado na década de 80 e de lá para cá teve um crescimento muito grande, sendo que muitos jovens e adultos já praticaram ou ainda praticam este esporte, que além de ser saudável incute na vida de seus praticantes os princípios do Taekwondo, que são: a cortesia, a integridade, a perseverança, o auto-controle e o espírito indomável. É tamanha a importância do Taekwondo em Rolante, que desde de 1998 ele é ensinado nas escolas públicas municipais e tem mudado a vida de muitos de seus praticantes.

A homenagem a alguns dos atletas de Rolante, deve-se a conquista de pódio no Campeonato Brasileiro de 2009, especialmente a atleta Larissa Marques Mause que conquistou ouro na categoria infantil e é uma forma de valorizar o esforço dessas pessoas, que estão representando e divulgando de forma brilhante o Município a nível estadual, nacional e até mesmo internacional.

Segue abaixo um breve histórico dos atletas homenageados:

Edinéia Cristina Bach, nascida em 12 de janeiro de 1996, filha de Edeimar Antonio Bach e Marli Lourdes Negri, residente na Rua Luiz Grassmann Sobrinho, nº 210, do Loteamento Grassmann. Pratica Taekwondo desde 2001 chegando a faixa Preta em 2008, destacou-se em várias competições e entrou na Seleção Gaúcha em 2009, quando trouxe Medalha de Bronze à Rolante no Campeonato Brasileiro de Taekwondo categoria Infantil.

Larissa Marques Mause, nascida em 17 de agosto de 1997, filha de Clécio Mause e Alexandra C. Marques, residente na Rua Cristovão Colombo, nº 974. Iniciou no Taekwondo em 2002 e conquistou a faixa Preta em 2008, destacando-se em competições de todo o nível e é invicta há 2 anos. Esta menina chegou à Seleção Gaúcha em 2009, onde na maior competição Oficial Nacional que aconteceu no Gigantinho em Porto Alegre, conquistou Ouro para o Rio Grande do Sul e para Rolante.

Lilian Alice Marques, nascida em 30 de junho de 1994, filha de Adriana Vanusa Marques, residente na Rua Cristovão Colombo nº 950. Pratica Taekwondo desde 2003 chegando à faixa Preta em 2008, dona de vários títulos regionais, nacionais e entrou na Seleção Gaúcha em 2009 quando subiu ao pódio buscando Bronze para Rolante no Campeonato Brasileiro 2009 categoria Juvenil.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Maximiliano Altneter, nascido em 29 de abril de 1972, filho de Delmar Puia Altneter e Lizete Cristina Rheinheimer, residente da Rua Pedro Carneiro Pereira, nº 77. Pratica Taekwondo desde 1989 chegando à faixa Preta em 1993. Coordenador e Professor da modalidade e conquistou títulos Nacionais, Regionais e Internacionais. Chegando a Técnico da Seleção Gaúcha Infantil e como atleta conquistou Bronze no Campeonato Brasileiro 2009 categoria Master.

É importante salientar que o Campeonato Brasileiro de Taekwondo reuniu vinte seleções dos Estados Brasileiros nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2009 e é a maior competição Nacional, sendo a única Oficial e coordenada pela Confederação Brasileira de Taekwondo, filiada ao C.O.B. Comitê Olímpico Brasileiro.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de agosto de 2009.

LUCIANO ALTNETER
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2009, de 25 de agosto de 2009.

“Concede Título de Honra ao Mérito aos Atletas de Taekwondo: *EDINÉIA CRISTINA BACH, LARISSA MARQUES MAUSA, LILIAN ALICE MARQUES E MAXIMILIANO ALTNETER*”

Art. 1º - Fica concedido aos Atletas de Taekwondo: *EDINÉIA CRISTINA BACH, LARISSA MARQUES MAUSA, LILIAN ALICE MARQUES e MAXIMILIANO ALTNETER* Título de Honra ao Mérito.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão o importante trabalho de cunho esportivo e social realizado no Município de Rolante, através da prática do Taekwondo, bem como pela divulgação do Município de Rolante a nível estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 25 de agosto de 2009.

ELTON ANDRÉ DÜRR
Presidente

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009.

“Aprova as Contas do Exercício de 2006.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 24700200077 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2006 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel e Darlei José Cardoso da Silva, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 08 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RENATO JOSÉ WESZ
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Relator

LUCIANO ALTNETER
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2009, de 01 de outubro de 2009.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao senhor José Vilmar Gomes”*

Art. 1º - É concedido ao senhor José Vilmar Gomes o
Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto
tem como razão os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua
participação em diversos trabalhos e realizações de cunho cultural e social, apoiando serviços
e entidades que incentivam o crescimento da cultura gaúcha e que divulgam o nome de
Rolante em todas as regiões de nosso país.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 01 de outubro de 2009.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2009.

BREVE HISTÓRICO DO SENHOR JOSÉ VILMAR GOMES

Nasceu em 13 de dezembro de 1956, em Catanduva Grande, 3º Distrito de Santo Antônio da Patrulha, tendo morado até os dezessete anos nesta localidade, período em que aprendeu o gosto e a lida com as coisas do campo com o seu pai, tendo inclusive participado de Torneios de Laço de 1970 a 1973, quando foi para Porto Alegre em busca de trabalho, começando então, a atuar no ramo da alimentação, mais tarde tornou-se proprietário de um restaurante, que tem até hoje.

Nunca esqueceu os estudos e, em 1992, formou-se em Licenciatura em Ciências, pela Faculdade Porto Alegrense. Em 1995, concluiu o Curso de Corretor de Imóveis.

Em 19 de junho de 1996, ingressou no Piquete de Laçadores Três Estâncias, a convite de alguns amigos. Durante esses treze anos colaborou como Secretário, Capataz Campeiro, Tesoureiro, tendo chegado à Patronagem em 20 de setembro de 2007 e reeleito em 2009. É casado, tem três filhos e reside em Taquara há quatro anos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 01 de outubro de 2009.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2009, de 14 de outubro de 2009.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao senhor José Vilmar Gomes”*

Art. 1º - É concedido ao senhor José Vilmar Gomes o
Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto
tem como razão os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua
participação em diversos trabalhos e realizações de cunho cultural e social, apoiando serviços
e entidades que incentivam o crescimento da cultura gaúcha e que divulgam o nome de
Rolante em todas as regiões de nosso país.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 14 de outubro de 2009.

ELTON ANDRÉ DÜRR

Presidente

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2009, de 06 de novembro de 2009.

“Arquiva denúncia.”

A Comissão Especial de Inquérito instituída pela Resolução nº 004/2009, com fundamento no inciso XXX do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no § 1º do Art. 60 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como o Relatório aprovado por unanimidade pela referida comissão, anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica arquivada por falta de provas a denúncia que fundamentou a instauração da Comissão Especial de Inquérito através da Resolução 004/2009.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Rolante, em 06 de novembro de 2009.

Comissão Especial de Inquérito – Resolução 004/09.

Vereador Renato José Wesz
Presidente

Vereador Luciano Altneter
Relator

Vereador José Carlos da Rosa



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Decreto Legislativo nº 03/2009, de 08 de dezembro de 2009.

“Arquiva denúncia.”

A Mesa da Câmara de Vereadores de Rolante, no uso de suas atribuições, edita o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica arquivada por falta de provas a denúncia que fundamentou a instauração da Comissão Especial de Inquérito através da Resolução 004/2009.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Rolante, em 08 de dezembro de 2009.

ELTON ANDRÉ DÜRR
Presidente

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2009, de 21 de dezembro de 2009.

*“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Sr. JORGE PEDRO NEHME”*

*Art. 1º - É concedido ao Sr. JORGE PEDRO NEHNE, o
Título de Cidadão Rolantense.*

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação política e comunitária com obras importante para Rolante.

*Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 21 de dezembro de 2009.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2009

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2009, tem por objetivo homenagear o senhor Jorge Pedro Nehme, que foi Prefeito do Município de Santo Antônio da Patrulha, prestando relevantes serviços ao município de Rolante, através da sua participação política e comunitária com obras importante para o Município. Segue abaixo um breve histórico do senhor JORGE PEDRO NEHME.

HISTÓRICO

Jorge Pedro Nehme, filho de Pedro Nehme e Belinha Gabriela Diefenbach, nasceu em 08/05/1924 na localidade de Rolantinho da Figueira Distrito de Santo Antônio da Patrulha.

O Senhor Jorge Pedro Nehme, com a idade de 8 anos foi matriculado na Escola da Comunidade Evangélica da Professora Ilce Herbert que ensinava no idioma alemão em Rolantinho, após três anos de estudos passou para o grupo escolar da vila de Rolante. Com 15 anos foi estudar no Instituto Comercial Santo Antônio na cidade de Garibaldi – RS, onde fez o curso de contabilidade, freqüentou a escola de serviço público no Rio de Janeiro–RJ, num convênio Dasp-Senam onde concluiu o curso de administração municipal. Após conclusão dos estudos voltou a Rolantinho para trabalhar na Casa Comercial que o pai mantinha na localidade.

No ano de 1947 com 23 anos de idade contraiu núpcias com a Srta. Beloni Teixeira no distrito de Entrepelado, em 1949 transferiu residência para a cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Fundou em Santo Antônio da Patrulha a firma J.Pedro Nehme & Cia Ltda. que se dedicava a indústria e torrefação e moagem de café que funcionou até 1965 quando foi extinta por motivos políticos.

Nos anos de 1955 a 1970 participou dos seguintes empreendimentos, todos os municípios de Santo Antônio, um dos fundadores e depois presidente:

- *Cooperativa Telefônica Patrulhense;
- *Rádio Sulina;
- *Clube Recreativo Patrulhense de 1962 a 1964;
- * Cooperativa Canavieira Sto. Antônio Ltda;
- *Hospital de Caridade Patrulhense durante 5 anos;
- * Açúcar Gaúcho S/A (AGASA), ocupando o cargo de gerente comercial nos anos de 1962 a 1963;
- *Prefeito Municipal de Sto. Antônio da Patrulha, eleito no dia 10 de novembro de 1963 tendo administrado o município de Janeiro de 1964 a Fevereiro de 1969.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

No ano de 1970 transferiu residência com a família para Porto Alegre–RS para acompanhar o estudo das filhas na Universidade. Dos anos 70 a 94 cursou o curso Técnico de Transações Imobiliárias quando se aposentou.

Passando a residir com a esposa Beloni, na localidade de Entrepelados num sítio que a mais de 80 anos pertenceu a sucessivas gerações da família. O casal possui três filhas, um filho adotivo e sete netos.

Na época em que foi Prefeito de Santo Antônio da Patrulha foram construídas vinte pontes de alvenaria, sendo que a maior foi construída em parceria com o Município de Rolante, na Administração do Senhor Hugo Theodoro Timmen, ligando Rolante a Santo Antônio da Patrulha. A construção da referida ponte ocorreu no ano 1967, época em que o Senhor Valdevino Torres dos Reis era o subprefeito da localidade de Rolantinho, 4º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha. Na construção desta ponte a comunidade local teve uma participação importante, sendo que a mesma era de extrema necessidade para os moradores de ambos os Municípios, uma vez que as dificuldades de travessia do rio eram grandes, pois existia somente o conhecido Passo dos Tropeiros.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ROLANTE, em 21 de dezembro de 2009.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2009, de 22 de dezembro de 2009.

“Concede Título de Cidadão Rolantense ao Sr. JORGE PEDRO NEHME”.

Art. 1º -É concedido ao Sr. JORGE PEDRO NEHME , o Título de Cidadão Rolantense.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação política e comunitária com obras importantes para Rolante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 22 de dezembro de 2009.

ELTON ANDRÉ DÜRR

Presidente da Câmara

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2010, de 07 de janeiro de 2010.

“Aprova as Contas do Exercício de 2006.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2006 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel e Darlei José Cardoso da Silva, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em de 07 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente da Câmara

AIRTON NILSON SÜDEKUM
Vice-Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2010, de 08 de julho de 2010.

“Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor JOSÉ BALDUINO SCHMIDT”

Art. 1º - É concedido ao Sr. JOSÉ BALDUINO SCHMIDT, o Título de Cidadão Honorário.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação voluntária através de serviços sociais e comunitários, principalmente ligados a igreja.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 08 de julho de 2010.

JOSÉ SEHNEM
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2010

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2009, tem por objetivo homenagear o senhor José Balduino Schmidt, que ao longo dos anos vem prestando relevantes serviços ao município de Rolante, através da sua participação voluntária em serviços sociais e comunitários, principalmente ligados a igreja. Segue abaixo um breve histórico do senhor JOSÉ BALDUINO SCHMIDT.

HISTÓRICO

O senhor José Balduino Schmidt nasceu aos dez dias do mês de fevereiro de 1929, na localidade de Ilha Nova, na época Município de Santo Antônio da Patrulha, filho dos agricultores Balduino Schmidt II e Olga Schmidt, sendo o sexto de uma família de dez filhos. Iniciou a sua atividade escolar na Escola Municipal de Ilha Nova, onde concluiu a quinta série do curso primário.

Ainda jovem, com aproximadamente vinte anos, foi morar em Campo Bom para tentar a sorte na indústria calçadista, uma vez que a área de terra de propriedade da família não oferecia grandes perspectivas de futuro. Facilmente integrou-se a nova comunidade e além de trabalhar, prestou voluntariamente serviços sociais e comunitários, principalmente ligados a igreja.

No ano de 1952, no dia 23 de setembro, o senhor José casou-se com a rolantense Lúcia Rohr e deste matrimônio nasceram dez filhos, sendo que três nasceram em Campo Bom e sete em Rolante, pois no ano de 1956 voltou a morar em nosso município, onde continuou a trabalhar no ramo do calçado.

Em 1959 decidiu voltar a trabalhar na agricultura, ocasião em que comprou uma área de terras de onze hectares e foi morar em Campinas, interior do Município de Rolante. Além do trabalho na roça, fazia construções para os vizinhos, atuava no Sindicato dos Trabalhadores Rurais e prestava diversos outros serviços comunitários.

O senhor José Schmidt foi sempre muito atuante e prestativo e apesar dos anos de dificuldades financeiras, com recursos escassos, já que atuava como um pequeno agricultor, sempre teve muita fé, sendo que em 1970, o fardo dobrou de peso, pois um mês após o nascimento do seu décimo filho perdeu a sua esposa Lúcia, situação que encarou com coragem, sem jamais desanimar.

Em 1975, com a perspectiva da instalação da indústria calçadista em Rolante e o conseqüente crescimento do município, mudou-se novamente para o centro, com a finalidade de dedicar-se à construção civil, atividade com que trabalhou até pouco tempo.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Atualmente com 81 anos, é aposentado, mas apesar da idade continua participando em diversas atividades da comunidade, destacando-se principalmente as ações nas pastorais da matriz da Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 08 de julho de 2010.

JOSÉ SEHNEM
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010, de 13 de julho de 2010.

“Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor JOSÉ BALDUINO SCHMIDT”

A Mesa da Câmara de Vereadores de Rolante, no uso de suas atribuições, edita o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. JOSÉ BALDUINO SCHMIDT, o Título de Cidadão Honorário.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua participação voluntária através de serviços sociais e comunitários, principalmente ligados a igreja.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 13 de julho de 2010.

JOSÉ CARLOS DA ROSA

Presidente da Câmara

AIRTON NILSON SÜDEKUM

Vice-Presidente

RENATO JOSÉ WESZ

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010, de 22 de novembro de 2010.

“Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor JOÃO WILMAR FRANCISCO
DE BORBA”

Art. 1º - É concedido ao Sr. JOÃO WILMAR FRANCISCO DE BORBA, o Título de Cidadão Honorário.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados ao tradicionalismo e ao Município de Rolante, através da sua atuação no Piquete de Laçadores Três Estâncias, na realização das edições do Rolantchê e na sua vida profissional e comunitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 22 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o senhor João Wilmar Francisco de Borba, que ao longo dos anos vem prestando relevantes serviços ao Município de Rolante, através da sua vida profissional e comunitária, especialmente ao tradicionalismo, através da sua participação no Piquete de Laçadores Três Estâncias. Segue abaixo um breve histórico:

HISTÓRICO

JOÃO WILMAR FRANCISCO DE BORBA, filho de João Francisco de Borba e de Maria Luiza de Borba, nasceu em 25/10/1952 na localidade de Morro da Figueira, hoje município de Rolante, mas tem em seu registro de nascimento a data de 1º de setembro. Filho de agricultores viveu e trabalhou na roça até aos 18 anos. Estudando à noite, concluiu o ensino fundamental na CNEC em Rolante.

Atuou como professor, lecionando na Fazenda Fleck nos anos de 1973 a 1975.

Casou-se com Sirlei Oliveira em 05 de junho de 1976, com a qual tem 02 filhos: Ramon Adriano de Borba e Luiz Fernando de Borba.

Começou a trabalhar no Banco do Estado do Rio Grande do Sul em 02 de fevereiro de 1976, aposentando-se como bancário na mesma instituição, onde prestou excelentes serviços e granjeou muitos amigos.

Por volta de 1980, integrou o movimento que criou o CTG Passo dos Tropeiros, tornando-se sócio fundador e seu primeiro tesoureiro, trabalhando arduamente para superar as dificuldades financeiras daqueles tempos.

Em 1987 passou a integrar o Piquete de Laçadores Três Estâncias, onde vem atuando em várias funções de diretoria, tais como: Capataz, Tesoureiro e Patrão.

Foi Patrão do Piquete de Laçadores nos anos 2005-2007, realizando uma administração de destaque na entidade e perante a comunidade e atualmente exerce a função de tesoureiro. Também foi atleta futebolístico por mais de 20 anos, jogando nos diversos gramados do município.

É reconhecido por todos como uma pessoa humilde, sincera e batalhadora, sendo alvo de grande admiração da parte de seus colegas e da sua comunidade.

Como gaúcho de alma e coração presta grande serviço ao tradicionalismo laçando com talento e vibração, representando sua entidade e o município com destemido valor e vestindo sua Pilcha com gosto e capricho em todas as ocasiões propícias.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

João Wilmar Francisco de Borba é um gaúcho exemplar na comunidade, um esteio do tradicionalismo e um incomparável integrante do Piquete de Laçadores Três Estâncias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 22 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2010, de 29 de novembro de 2010.

“Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor ANTÔNIO ALCEU FERREIRA”

Art. 1º - É concedido ao Sr. ANTÔNIO ALCEU FERREIRA, o Título de Cidadão Honorário.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão, os relevantes serviços prestados a comunidade e ao Município de Rolante e da região, através da educação, como professor, do atendimento aos menos favorecidos, no seu trabalho como advogado, pela postura humilde e pelo trabalho honesto efetivamente realizado como professor, secretário e advogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 29 de novembro de 2010.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2010

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2010, tem por objetivo homenagear o senhor Antônio Alceu Ferreira, que ao longo dos anos vem prestando relevantes serviços a comunidade e ao município de Rolante e da região, através do seu trabalho honesto efetivamente realizado como professor, secretário e advogado. Segue abaixo um breve histórico do senhor ANTÔNIO ALCEU FERREIRA.

HISTÓRICO

O senhor Antônio Alceu Ferreira nasceu aos nove dias do mês de abril de 1937, no Município de Rolante, na época, distrito de Santo Antônio da Patrulha, filho de Antônio Ignácio Ferreira, falecido em 11 de julho de 1991 e de Olívia Pires Ferreira, falecida em 09 de março de 1980, sendo que é o quarto filho de um total de nove.

As primeiras letras foram buscadas junto à Escola Sagrada Família, de Rolante. Nela alfabetizou-se e fez do 1º ao 5º ano (antigo primário). Concluído o 5º ano, então, com 11 anos de idade, “estacionou” por 20 anos, ou seja, não fez, nesse longo período, nenhum curso formal. Movido, no entanto, pela curiosidade, uma peculiar característica de sua personalidade, fez, por correspondência, um Curso da Rádio Técnico. Formou-se e obteve diploma. Nunca exerceu a profissão...

Aos 31 anos de idade, fez, num ano, o antigo curso Ginásial, por correspondência, obtendo o certificado de conclusão mediante a prestação de exames de suplência.

Cursou o Científico (hoje ensino médio), à noite, na Escola Santa Teresinha em Taquara.

Em 1974, com 37 anos de idade, ingressou na UNISINOS, escola onde estudando à noite, graduou-se em Direito e Licenciou-se em Letras, habilitando-se em Línguas e Literaturas Brasileira e Portuguesa, posteriormente pós graduou-se em nível de especialização, de Leitura e Produção de Texto.

No ano de 1982, participou com bom aproveitamento do Curso Encontro com a Vida, sobre as Sagradas Escrituras, da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Nos anos de 1985 e 1986, cursou Especialização em Redação e Revisão Gramatical, promovido pelo Curso Permanente de Português de Porto Alegre.

Em 1988, formou-se no Curso Técnico em Transações Imobiliárias, habilitando-se a registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Em 1992, participou de um curso rápido sobre Administração de Pessoal, promovido pela empresa Delegações de Prefeituras Municipais-DPM.

No decorrer do ano de 1996, cursou Espanhol (Módulo Inicial) na FACCAT.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Até os nove anos de idade trabalhou na lavoura com sua mãe e irmãos-capinava, fazia pasto, tirava leite, tratava os animais. A partir dos nove anos de idade passou a trabalhar com o pai numa funilaria, “ofício” que o pai exerceu durante toda a sua vida.

Em 1955/56 alistou-se na Força Aérea Brasileira, onde serviu na condição de soldado S-2.

De 1956 até 1964 foi sócio e co-administrador de uma fábrica de vassouras de palha, concomitantemente, com uma oficina de bicicletas e instalações hidráulicas.

Entre 1964 e 1973 foi Secretário da Administração da Prefeitura Municipal de Rolante, tendo respondido, em vários períodos também pela Tesouraria e pela Secretaria da Fazenda.

Entre os anos de 1989 e 1997 exerceu a função de Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos anos de 1989 e 1990, foi também assessor da Prefeitura Municipal de Riozinho.

Entre 1976 e 1990 foi professor de Direito Usual e de Português na Escola Cenecista de Rolante.

Durante cinco anos - entre 1986 e 1990 - foi professor de Português na UNISINOS.

Entre os anos de 1980 e 1986 lecionou Português na FACCAT em Taquara.

De 1975 a 1989 foi Professor Estadual na Escola Souza Cruz, estabelecimento onde, durante alguns anos foi também vice-diretor. Aposentou-se no Estado em 1989.

Desde a sua inscrição no CRECI – 1988 – atua também como corretor de imóveis.

Desde o ano de 1980, ano da colação de grau como bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, mantém um Escritório de Advocacia, atuando, de modo especial na área cível.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ROLANTE, em 29 de novembro de 2010.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2011, de 03 de março de 2011.

“Aprova as Contas do Exercício de 2007.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 010998-0200/07-5 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2007 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Ademir Gomes Gonçalves, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 03 de março de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOSÉ CARLOS DA ROSA

Presidente

AIRTON NILSON SÜEDEKUM

Relator

ELTON PEDRO ARNHOLD

Memb



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2011, de 15 de março de 2011.

“Aprova as Contas do Exercício de 2007.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2007 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Ademir Gomes Gonçalves, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 15 de março de 2011.

JOSÉ SEHNEM
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Vice-Presidente

LUCIANO ALTNETER
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2011, de 02 de junho de 2011.

“Concede o título de Cidadão Honorário
ao Senhor Valdemar Armindo Flesch”

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao
Senhor Valdemar Armindo Flesch.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto
tem como razão os relevantes serviços prestados à comunidade, como vizinho dedicado e
motivador, mesmo na condição de homem simples e humilde, mas animador através da
cultura musical e da conduta exemplar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 02 de junho de 2011.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Vereador Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2011

O Senhor Valdemar Armindo Flesch é um cidadão reconhecido pela comunidade como grande amigo e vizinho prestativo, em todas as situações em que é procurado para auxiliar e servir de alguma maneira. É um homem simples e humilde e, mesmo assim, representa um ombro amigo e confiável na sua comunidade. Por isso é justo e oportuno reconhecer publicamente sua conduta meritória, e distingui-lo como exemplo de cidadão, digno de receber uma homenagem deste Poder Legislativo Municipal. Portanto, proponho a esta Casa a concessão do título de Cidadão Honorário ao cidadão em epígrafe.

HISTÓRICO

Valdemar Armindo Flesch, mais conhecido como “Valdinho”, nasceu em 17 de março de 1946, no quarto distrito de Santo Antônio da Patrulha, no Alto Rolantinho, divisa com o Sertão do Canta-Galo, hoje município de Rolante. Filho de Leopoldo Reinaldo Flesch e de Abrilina Flesch. Vem de uma família numerosa, pois tem cinco irmãos e sete irmãs. Iniciou sua vida na agricultura, juntamente com os pais, e sempre teve essa mesma profissão até se aposentar recentemente.

Ainda jovem, perdeu sua mãe querida, assumindo as responsabilidades, juntamente com seus irmãos, para manter a família unida e ajudar a criar os menores.

Casou-se em 1974 com Elaine Flesch, com quem tem quatro filhos homens.

Desde muito jovem, gostava de fazer o bem e de ajudar sua comunidade trabalhando pelo bem comum.

Foi agraciado por Deus com o dom da música, além do bom caráter, sendo músico amador e tocador de pandeiro, juntamente com seus irmãos, que tocam outros instrumentos. Fazendo bom uso do dom musical que recebeu, fundou, em 1968, o Trio Florianinho, composto por ele, Valdinho, seus irmãos Anildo e Zeca, sua irmã Elonira e seu primo Luiz Flesch, que, na verdade, era um grupo musical. O Trio Florianinho surgiu com grande qualidade, pois fez sua primeira apresentação pública na Ciranda Musical Teuto-Riograndense, de Taquara, no CTG o Fogão Gaúcho, evento transmitido ao vivo pela Rádio Taquara. Continuou animando bailes, festas e aniversários por muitos anos e, até hoje, ainda faz animações musicais em aniversários e outros eventos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Alimentando sempre sua conduta de dedicado servidor comunitário, em 1980, foi eleito Presidente da Capela Santa Terezinha, no Alto Rolantinho, cargo que ocupou até 1983, trabalhando incansavelmente, pois, naquele tempo, tudo era mais difícil, pois a comunidade era formada basicamente por pequenos agricultores, já que as empresas calçadistas apenas estavam começando a atuar em Rolante, e o poder aquisitivo das pessoas era bem menor.

Sua grande marca pessoal foi ser uma pessoa alegre e comunicativa, que levava alegria a toda a comunidade, prestando-lhe, desde muito jovem, grandes préstimos a quem deles necessitasse. Ao longo da sua existência, adquiriu grande conhecimento da vida da comunidade, o que lhe foi muito útil para servir de testemunha nos casos de aposentadoria de toda a vizinhança, em substituição a documentos escritos.

Hoje, aposentado, Valdemar Armindo Flesch, Valdinho, é muito grato a Deus pelas bênçãos recebidas para si mesmo, para sua família, para os amigos e para a comunidade, sendo eternamente grato por tudo o que é na vida.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Vereador Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2011, de 13 de junho de 2011.

“Concede o título de Cidadão Honorário
ao Senhor Valdemar Armindo Flesch”

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao
Senhor Valdemar Armindo Flesch.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto
tem como razão os relevantes serviços prestados à comunidade, como vizinho dedicado e
motivador, mesmo na condição de homem simples e humilde, mas animador através da
cultura musical e da conduta exemplar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, aos treze dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ SEHNEM
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Vice-Presidente

LUCIANO ALTNETER
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011, de 31 de outubro de 2011.

“Concede o título de
Cidadão Honorário ao Senhor
Claiton Padilha da Rosa”

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede o título de Cidadão Honorário ao Escrivão de 4ª Classe da Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Claiton Padilha da Rosa.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão determinante os relevantes serviços prestados pelo agraciado à comunidade rolantense ao longo de mais de 24 anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2011.

JOSÉ SEHNEM
Vereador Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011

O Senhor Claiton Padilha da Rosa é um Policial Civil, Escrivão de 4ª Classe, que atua na Delegacia de Polícia de Rolante ao longo de mais de 24 anos, fazendo sempre o melhor possível diante da enorme carência de recursos humanos e materiais que marcam a realidade desse órgão policial. Desempenha seu trabalho com dedicação e ainda mais porque frequentemente atua em funções diversas, em cargos vagos pela carência de efetivos, substituindo outros servidores de iguais ou diferentes hierarquias.

Diante do exposto, o policial Claiton Padilha da Rosa é considerado merecedor desta distinção pelo Poder Público.

HISTÓRICO

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais:

Nome: Claiton Padilha da Rosa
Filiação: Olício Admar da Rosa e Iolanda Padilha da Rosa
Naturalidade: Porto Alegre-RS
Data Nascimento: 20/01/1962
Estado Civil: Casado
Escolaridade: Superior Incompleto, Ciências Contábeis,
Faccat/Taquara-RS (1990 a 1995)
Endereço: Rua Francisco Feil, nº 86, centro, Rolante-RS

Outras Informações Pessoais:

Casado há 28 anos.
Duas filhas: Camila Souza da Rosa, 24 anos, formada em Fisioterapia pela FEEVALE e Thainá Souza da Rosa, 16 anos, concluindo o 2º grau na Escola CNEC de Rolante.

Informações Profissionais:

- **34 anos de trabalho passando 04 anos do tempo para aposentadoria;**
- Primeiro emprego na Organização Sulina de Representações S.A., Porto Alegre-RS, no período de 09/01/78 à 10/02/1978;
- Trabalhou na Confiança Companhia de Seguros, Porto Alegre-RS, no período de 13/02/1978 à 30/11/1979;
- Trabalhou na Metrópole Indústria Gráfica Ltda, Porto Alegre-RS, no período de 01/04/1980 à 20/11/1980;
- Serviu ao Exército Brasileiro, no período de 03/02/1981 à 07/04/1984, como Cabo GM 07/001, em duas unidades (1ª Cia de Guardas e 1ª divisão de Levantamentos);



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

- cursou Academia de Polícia Civil no período de 12/03/1984 à 03/12/1984, formando-se Investigador de Polícia, 1ª Classe, com média 81,57;
- Designado para exercer suas funções em 15/02/1985 na Cidade de Frederico Westphalen-RS, onde esteve lotado até a data de 02/01/1988;
- Designado para exercer suas funções em 02/01/1988 na Cidade de Parobé-RS, onde esteve lotado até a data de 22/04/1988;
- Designado para exercer suas funções em 22/04/1988 na Cidade de Rolante-RS, se afastando em 05/08/1995 para cursar novamente a Academia de Polícia para o cargo de Escrivão de Polícia, 1ª Classe, formando-se em 113º lugar entre 750 formandos, com média 86,65;
- Designado para retornar à Rolante-RS, para exercer suas funções com Escrivão em 16/01/1996 permanecendo na função de Supervisor da DP até esta data;

Promoções:

- Investigador de 2ª Classe: em 15/07/1988 - antiguidade
- Investigador de 3ª Classe: em 12/03/1993 - antiguidade
- Investigador de 4ª Classe: em 19/07/1994 - merecimento
- Escrivão de 2ª Classe: em 18/11/1997 - antiguidade
- Escrivão de 3ª Classe: em 11/12/2000 - merecimento
- Escrivão de 4ª Classe: em 02/09/2011 – merecimento
- Comissário de Polícia: última promoção na carreira, aguardando para dez/2012 ou dez/2013

Condecorações:

- Honra ao Mérito, concedida pelo Comandante da 1ª DL/3ª Divisão Militar/3º Exército;
- Medalha de Serviço Policial Delegado Plínio Brasil Milano, concedida pelo Exmo Sr. Chefe de Polícia do RS em 03/12/2005;

Portarias de Louvor:

- Várias portarias de louvor de superiores hierárquicos;

Cursos de Especialização:

- Curso Técnico em Contabilidade, habilitação profissional plena, em 30/12/1987 na Escola Estadual de 2º Grau José Cañellas, Frederico Westphalen-RS;
- Curso de Aperfeiçoamento de Técnicas de Interrogatório, Academia de Polícia/RS, em 07/07/1991;
- Curso de Pilotagem Defensiva, ministrado pela GM/Brasil, em 13/01/1999;
- Curso Extraordinário para Sensibilização da Qualidade Total, Academia de Polícia, em 26/01/1999;
- Curso Uso da Força e da Arma de Fogo, SSP/RS, em 01/03/2001;
- Curso de Capacitação de Agentes de Prevenção e Identificação de Violência na Área da Infância e da Juventude, Academia de Polícia, em 24/07/2001;
- Curso Avançado do Uso da Força e da Arma de Fogo, SSP/RS, em 13/12/2002;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

- Curso de Atualização em Procedimentos de Polícia Judiciária, Academia de Polícia, em 29/12/2007;
- Curso de Sistema de Polícia Judiciária – SPJ, Academia de Polícia, em 20/12/2009;
- Curso sobre Pedofilia, curso à distância – EAD;
- Curso de Direitos Fundamentais da Mulher, curso à Distância – EAD;
- Curso de Direitos Internacionais Humanos, curso à distância – EAD;
- Curso de Língua Espanhola, curso à distância EAD/SENASP.

Serviços prestados à Comunidade:

- 24 anos de função prestados à comunidade Rolantense, na investigação, elucidação e prisão de delinquentes em crimes de repercussão local;
- Responsável pelas negociações para a cedência da área e construção da sede própria da Delegacia de Polícia de Rolante;
- Membro Diretor da Sociedade Espírita Ponto de Luz de Rolante, instituição religiosa, filosófica e científica, de utilidade pública, filantrópica e sem fins lucrativos, mantida por seus sócios;

Outras informações

- A DP de Rolante possui efetivo previsto de 14 (quatorze) policiais, contando atualmente com o efetivo de 02 policiais, sendo o signatário e o Investigador Marcos Maia de Araújo, além de duas funcionárias administrativas cedidas pela comunidade;
- Durante o tempo de lotação na DP de Rolante, o signatário por duas oportunidades teve que exercer sozinho suas funções, por 10 meses em 1996 e por 06 meses em 2000, não tendo medido esforços para atrair a atenção da cúpula da SSP para tal situação;
- Em razão do aumento populacional de Rolante, hoje em torno de 21 mil habitantes, a DP de Rolante foi promovida de 1ª para 2ª classe no ano passado, portanto, seu efetivo previsto passaria dos 14 para cerca de 20 servidores, mas continua com o mesmo efetivo, 02 agentes e um Delegado responsável pelo expediente, lotado em outro órgão da região.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2011.

JOSÉ SEHNEM
Vereador Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011, de 01 de novembro de 2011.

“Concede o título de
Cidadão Honorário ao Senhor
Claiton Padilha da Rosa”

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede o título de Cidadão Honorário ao Escrivão de 4ª Classe da Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Claiton Padilha da Rosa.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão determinante os relevantes serviços prestados pelo agraciado à comunidade rolantense ao longo de mais de 24 anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ SEHNEM
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Vice-Presidente

LUCIANO ALTNETER
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2012, de 19 de novembro de 2012.

“Aprova as Contas do Exercício de 2009.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 1185-02.00/09-7 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2009 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Elton André Dürr, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de novembro de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente

JOSÉ SEHNEM
Relator

ELTON PEDRO ARNHOLD
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2012, de 20 de novembro de 2012.

“Aprova as Contas do Exercício de 2009.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2009 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Elton André Dürr, em razão da sua regularidade, legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 20 de novembro de 2012.

LUCIANO ALTNETER
Presidente

AIRTON NILSON SÜDEKUM
Secretário em exercício no cargo de Vice-Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
Segundo Secretário em exercício no cargo de Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013, 04 de março de 2013.

*“Concede o Título de Cidadã Rolantense
à Senhora RUTH SOUZA MENDES”*

Art. 1º. Concede-se o Título de Cidadã Rolantense à senhora RUTH SOUZA MENDES.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua destacada atuação no meio educacional, onde dedicou toda a energia da sua vida ao longo de mais de quarenta anos, permanecendo, ainda, em atividade voluntária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013, 04 de março de 2013.

A concessão do Título de Cidadã Rolantense tem por objetivo reconhecer e evidenciar os trabalhos prestados pela professora Ruth Souza Mendes, na área educacional de nosso município; uma vida dedicada à educação, que respira educação, que sempre buscou os ensinamentos de Ellen White, que fundamenta os princípios da Educação Adventista.

Desde 1969, como Professora e por 25 anos como Diretora, até aposentar-se, dedicou-se à Escola Pastor Ivo Souza. Um trabalho que fez de Rolante um dos municípios que mais enviou obreiros para o País e o Mundo. Pelo menos 85 Pastores e 300 Obreiros saíram para servir pelo mundo; pessoas que tiveram sua formação religiosa e educacional nos bancos escolares da Escola Pastor Ivo Souza, comunidade de Fazenda Passos, Rolante.

Também incentivou e trabalhou para que a Escola Adventista de Rolante fosse uma realidade em nossa cidade. Buscando que os alunos cursassem as séries iniciais nesta escola e concluíssem o ensino fundamental na Escola Pastor Ivo Souza, na Fazenda Passos.

Inspirou-se no que diz Ellen White: “A verdadeira educação significa mais do que a persecução de um certo curso de estudos. Significa mais do que a preparação para a vida presente. Visa ao ser todo, e todo o período da existência possível do homem. É o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, mentais e espirituais.”

Nesta semana em que comemoramos o Dia Internacional da Mulher, 08 de março, nos sentimos honrados em homenagear uma delas, pela vida dedicada e o exemplo de vida que fica por nós.

BREVE HISTÓRICO DA VIDA DA SENHORA RUTH SOUZA MENDES.

Nasceu em 05 de agosto de 1947, no município de Tapes/RS, onde viveu até o ano de 1960. Seus pais são: João Francisco Souza e Almira Aguiar Souza. De 1960 a 1967, estudou no Internato Adventista de Taquara – IACS, onde cursou o Ginásial, o curso de contabilidade e o de magistério. Posteriormente, formou-se em Bacharelado em Pedagogia pela UNISINOS, em 1986. No ano de 1967, veio para Fazenda Passos, Rolante, onde atuou como professora uni docente da Escola Adventista Pastor Ivo Souza.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Casou-se, em 1970, com Paulo Delfim Mendes, natural de Santo Antônio da Patrulha. Deste casamento nasceu-lhe a filha única Ana Cláudia Souza Mendes, a qual também tornou-se professora da Escola Adventista Pastor Ivo Souza atualmente.

Em 1972, a Escola passou a ser de 1º. Grau Completo e a professora Ruth tornou-se sua Diretora exercendo o cargo por 25 anos, aposentando-se em 1994.

Durante 10 anos, trabalhou como professora do curso de Magistério no IACS, sendo, também, supervisora de estágio.

Desde que se aposentou, trabalha como VOLUNTÁRIA na Escola Adventista Pastor Ivo Souza.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013, de 08 de março de 2013.

*“Concede o Título de Cidadã Rolantense
à Senhora RUTH SOUZA MENDES”*

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede-se o Título de Cidadã Rolantense à senhora RUTH SOUZA MENDES.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este Decreto tem como razão os relevantes serviços prestados ao município de Rolante, através da sua destacada atuação no meio educacional, onde dedicou toda a energia da sua vida ao longo de mais de quarenta anos, permanecendo, ainda, em atividade voluntária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Legislativo

JOSÉ SEHNEM (SENINHA)
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA (LA VIDA)
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2014, de 02 de junho de 2014

“Aprova as Contas do Exercício de 2010.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 000941-02.00/10-0 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2010 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e José Carlos da Rosa, em razão da legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 02 de junho de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Presidente

Relator

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

**PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2014.**

A Comissão de Finanças de Orçamentos da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, pertinentes ao exercício financeiro de 2.010. O entendimento desta Comissão de Finanças, em contrariedade parcial ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 000941-02.00/10-0, é pela manutenção das penalidades pecuniárias aplicadas ao Sr. Pedro Luiz Rippel por eventuais erros administrativos e pela emissão de parecer favorável às contas de 2010, considerando que as eventuais impropriedades que justificaram a emissão de parecer desfavorável pelo TCERS, como os Convênios firmados com a Fundação Hospitalar de Rolante, a prestação dos serviços de transporte coletivo e o não-atendimento da Lei Complementar 101/2000 pelo excesso da despesa de pessoal, em razão do registro dos pagamentos dos convênios de saúde com a FHR como “outras despesas de pessoal”, não comprometem a legalidade e constitucionalidades da contas e atenderam às demandas da comunidade pela prestação de relevantes serviços públicos. Nestes termos, a Comissão de Finanças de Orçamentos emite parecer favorável às contas de 2010 de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e José Carlos da Rosa e apresenta esta proposição pela aprovação das contas do Poder Executivo do exercício de 2.010.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2014, de 17 de junho de 2014

“Aprova as Contas do Exercício de 2010.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2010 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e José Carlos da Rosa, em razão da legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 17 de junho de 2014.

RENATO JOSÉ WESZ
Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vice Presidente

ILÁRIO EMÍLIO VON MUHLEN
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2014, de 16 de dezembro de 2014.

“Aprova as Contas do Exercício de 2008.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 0056040200/081 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2008 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Paulo Sadi Barcelos, em razão da legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 16 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

LUCIANO ALTNETER
Relator

JOSÉ SEHNEM
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

**PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 02/2014.**

A Comissão de Finanças de Orçamentos da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, pertinentes ao exercício financeiro de 2.008. O entendimento desta Comissão de Finanças, em contrariedade parcial ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 0056040200/081, é pela manutenção das penalidades pecuniárias aplicadas ao Sr. Pedro Luiz Rippel por eventuais erros administrativos e pela emissão de parecer favorável às contas de 2008, considerando que as eventuais impropriedades que justificaram a emissão de parecer desfavorável pelo TCERS, como os Convênios firmados com a Fundação Hospitalar de Rolante, a inobservância de cronogramas contratuais, o não-atendimento da Lei Complementar 101/2000 em relação às audiências públicas não comprometem a legalidade e constitucionalidades das contas, atenderam às demandas da comunidade pela prestação de relevantes serviços públicos e os contratos foram integralmente executados. Recomenda-se ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Nestes termos, a Comissão de Finanças de Orçamentos emite parecer favorável às contas de 2008 de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Paulo Sadi Barcelos e apresenta esta proposição pela aprovação das contas do Poder Executivo do exercício de 2.008.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

LUCIANO ALTNETER
Relator

JOSÉ SEHNEM
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2014, de 22 de dezembro de 2014.

“Aprova as Contas do Exercício de 2008.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2008 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Paulo Sadi Barcelos, em razão da legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 22 de dezembro de 2014.

RENATO JOSÉ WESZ
Presidente

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vice Presidente

ILÁRIO EMÍLIO VON MUHLEN
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 02/2014.

A Comissão de Finanças de Orçamentos da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, pertinentes ao exercício financeiro de 2.008. O entendimento desta Comissão de Finanças, em contrariedade parcial ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 0056040200/081, é pela manutenção das penalidades pecuniárias aplicadas ao Sr. Pedro Luiz Rippel por eventuais erros administrativos e pela emissão de parecer favorável às contas de 2008, considerando que as eventuais impropriedades que justificaram a emissão de parecer desfavorável pelo TCERS, como os Convênios firmados com a Fundação Hospitalar de Rolante, a inobservância de cronogramas contratuais, o não-atendimento da Lei Complementar 101/2000 em relação às audiências públicas não comprometem a legalidade e constitucionalidades das contas, atenderam às demandas da comunidade pela prestação de relevantes serviços públicos e os contratos foram integralmente executados. Recomenda-se ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Nestes termos, a Comissão de Finanças de Orçamentos emite parecer favorável às contas de 2008 de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schönardie e Paulo Sadi Barcelos e apresenta esta proposição pela aprovação das contas do Poder Executivo do exercício de 2.008.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente

LUCIANO ALTNETER

Relator

JOSÉ SEHNEM

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2015, de 25 de maio de 2015.

“Aprova as Contas do Exercício de 2012.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 49380200/12-3 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2012 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel e Luciano Altneter, em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 25 de maio de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Luciano Altneter
Presidente

Vereador Renato José Wesz
Relator

José Sehnem
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2015.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2.012. O entendimento desta Comissão de Finanças, em contrariedade parcial ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 49380200/12-3, é pela manutenção da penalidade pecuniária aplicada ao Sr. Pedro Luiz Rippel por erros administrativos e pela emissão de parecer favorável às contas de 2012, considerando que as impropriedades que justificaram a emissão de parecer desfavorável pelo TCERS, como a não observância integral da Lei Federal nº 12.527/2011, a inscrição de despesas nos últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de recursos para pagamento e a ampliação da dívida pública pela insuficiência financeira não comprometem a legalidade e constitucionalidades das contas. O entendimento desta Comissão é de que a Lei de Acesso à Informação está sendo gradativamente implantada; o desequilíbrio financeiro resultou da arrecadação e transferências abaixo da expectativa; a realização de despesas sem disponibilidade para pagamento e a insuficiência financeira decorreram da necessidade de realização de despesas urgentes e relevantes, previamente autorizadas na lei orçamentária, como a execução de contrapartidas de recursos originadas de convênios federais e estaduais, e o pagamento de desapropriações para viabilizar a construção de uma escola técnica federal no Município de Rolante, o que justifica a emissão do parecer favorável para a apreciação política-administrativa das contas. As referidas despesas atenderam às demandas da comunidade pela prestação de serviços públicos importantes. Recomenda-se ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável às contas de 2012 de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel e Luciano Altneter e apresenta esta proposição pela aprovação das contas do Poder Executivo do exercício de 2.012.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ROLANTE, em 25 de maio de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Luciano Altneter

Presidente

Vereador Renato José Wesz

Relator

José Sehnem

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2015, de 08 de julho de 2015.

“Aprova as Contas do Exercício de 2012.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2012 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel e Luciano Altneter, em razão da legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 07 de julho de 2015.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
Vice Presidente

ELTON ANDRÉ DÜRR
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2015, de 13 de agosto de 2015.

**“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor Evaldo Francisco da Rosa.”**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rolantense ao **Senhor Evaldo Francisco da Rosa**, tendo em vista, os importantes serviços prestados para a comunidade, na área cultural, educacional e econômica do município de Rolante.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 13 de agosto de 2015.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Presidente do Legislativo e vereador proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015.

O vereador Daniel Marcos Torres dos Reis apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo a concessão do Título de Cidadão Rolantense ao Senhor Evaldo Francisco da Rosa, tendo em vista, os importantes serviços prestados para a comunidade, na área cultural, educacional e econômica.

Nesse contexto, fica evidente a oportunidade de agradecermos, como dever de justiça, o Senhor Evaldo Francisco da Rosa, nascido em 14 de setembro de 1958, em Santo Antônio da Patrulha, filho de Celenita Francisca da Rosa e Osvaldo Eufrázio da Rosa. cursou o primário na Escola Adventista da Fazenda Passos, em Rolante, na época Escola Adventista Osvaldo Cruz e cursou o ginásio e segundo grau no IACS. No segundo grau cursou contabilidade, formando-se em 1978 e após cursou Ciências Contábeis em Mandaguari, no Paraná. Casou em 22 de janeiro de 1980, com Marisete Souza Rosa e teve dois filhos, Jaqueline Souza Rosa, nascida em 16 de maio de 1985 e Everson Souza Rosa, nascido em 14 de dezembro de 1989. Em 8 de abril de 2015 nasceu sua primeira neta.

Trabalhou por cinco anos, de 1979 à 1983, na Cia União de Seguros Gerais e após trabalhou no setor financeiro da Organização Adventista no Estado do Paraná e no Estado do Rio Grande do Sul durante dez anos. Em 1996 fundou a Facta, corretora de seguros, vindo a receber em 2013 autorização para abrir uma financeira. O grupo Facta hoje, está em vinte e um estados brasileiros e tem mais de 900 funcionários. Evaldo fundou também o Piquete de Laçadores Cabanha Liberdade, do qual foi patrão por vários anos, entidade essa que por muitos anos realizou rodeios em nossa cidade e de maciça participação nos diversos eventos tradicionalistas de nossa região e que no último domingo mais uma vez tornou-se campeã de Laço da 22ª Região Tradicionalista do Estado do Rio Grande do Sul.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 13 de agosto de 2015.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Presidente do Legislativo e vereador proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015, de 18 de agosto de 2015.

**“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor Evaldo Francisco da Rosa.”**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rolantense ao **Senhor Evaldo Francisco da Rosa**, tendo em vista, os importantes serviços prestados para a comunidade, na área cultural, educacional e econômica do município de Rolante.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 18 de agosto de 2015.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Presidente

ELTON PEDRO ARNHOLD
Vice Presidente

ELTON ANDRÉ DÜRR
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2015, de 23 de novembro de 2015.

“Aprova as Contas do Exercício de 2011.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2011 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schoenardie e José Sehnem, em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 23 de novembro de 2015.

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Presidente

ELTON PEDRO ARNOHLD
Vice Presidente

ELTON ANDRÉ DÜRR
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2015, de 23 de novembro de 2015.

“Aprova as Contas do Exercício de 2011.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 7580200/11-3 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2011 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schoenardie, em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de novembro de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUCIANO ALTNETER
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Relator

JOSÉ SEHNEM
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

**PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
03/2015.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2.011. O entendimento desta Comissão de Finanças, em conformidade com o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de contas nº 7580200/11-3, é pela manutenção da penalidade pecuniária aplicada ao Sr. Pedro Luiz Rippel por erros administrativos, no valor de R\$ 1.200,00, bem como da fixação de débitos por dano ao patrimônio por não utilização da garantia prevista contratualmente e/ou apuração de responsabilidade do ocorrido e diferença de preços unitários em serviços idênticos, conforme parecer do TCERS. Recomenda-se ao Poder Executivo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável às contas de 2011 de responsabilidade dos Srs. Pedro Luiz Rippel, Lenoir Lauri Schoenardie e José Sehnem apresenta esta proposição pela aprovação das contas do Poder Executivo do exercício de 2.011.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em
23 de novembro de 2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUCIANO ALTNETER

Presidente

RENATO JOSÉ WESZ

Relator

JOSÉ SEHNEM

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2016, de 09 de junho de 2016.

“Aprova as Contas do Exercício de 2013.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2013 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade do Sr. Ademir Gomes Gonçalves, em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 09 de junho de 2016.

LUCIANO ALTNETER
Presidente

JOSÉ SEHNEM
Vice Presidente

ILARIO EMÍLIO VON MUHLEN
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2016, de 09 de junho de 2016.

“Aprova as Contas do Exercício de 2013.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 000505-0200/13-6 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2013 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade do Sr. Ademir Gomes Gonçalves, em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 09 de junho de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente

RENATO JOSÉ WESZ

Relator

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

**PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2016.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2013. O entendimento desta Comissão de Finanças, em conformidade com o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de contas nº 0005050200/13-6, é pela aprovação das referidas contas, recomendando ao Poder Executivo a observância da Lei de Acesso à Informação e os limites da despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável às contas de 2013 de responsabilidade dos Srs. Ademir Gomes Gonçalves.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em
09 de junho de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Relator

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2016, de 28 de julho de 2016.

“Aprova as Contas do Exercício de 2014.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2014 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Ademir Gomes Gonçalves e Regis Luiz Zimmer em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 28 de julho de 2016.

LUCIANO ALTNETER
Presidente

JOSÉ SEHNEM
Vice Presidente

ILARIO EMÍLIO VON MUHLEN
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2016, de 28 de julho de 2016.

“Aprova as Contas do Exercício de 2014.”

A Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no Arts. 27 e 43, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 213 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando o Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas no Processo de Prestação de Contas nº 002718-0200/14-5 e o Parecer Favorável desta Comissão, em anexo a esta proposição, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2014 do Poder Executivo do Município de Rolante, de responsabilidade dos Srs. Ademir Gomes Gonçalves e Régis Luiz Zimmer em razão da sua legalidade e conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em
28 de julho de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Relator

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

**PARECER E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
02/2016.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Rolante apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo relativo ao julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Rolante, referente ao exercício financeiro de 2014. O entendimento desta Comissão de Finanças, em conformidade com o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na Prestação de Contas nº 002718-0200/14-5, é pela aprovação das referidas contas, recomendando ao Poder Executivo a observância da Lei de Acesso à Informação e os limites da despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável às contas de 2014 de responsabilidade dos Srs. Ademir Gomes Gonçalves e Régis Luiz Zimmer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em
28 de julho de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

RENATO JOSÉ WESZ
Relator

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.

Leandro Luiz Gottschalk, nascido em 13 de abril de 1983, natural de Gramado, Rio Grande do Sul, filho de Rejane e Udo Gottschalk, iniciou as atividades de Bombeiro aos quatorze anos de idade, na corporação de Nova Petrópolis, onde se identificou e viu que era o que queria para sua vida, que sua vocação era ser bombeiro voluntário.

Após a realização de um curso em Rolante, onde veio como instrutor, se identificou com a cidade e com a pequena corporação recém-formada do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rolante.

No ano de dois mil e quatro mudou-se para a cidade, onde atuava como motorista efetivo da corporação e como técnico de segurança em uma empresa calçadista. Pouco tempo depois, em março de dois mil e cinco assumiu o comando operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rolante. Um desafio bastante grande assumir uma corporação com pouco poder operacional, porém Leandro é um sonhador e mesmo aos vinte dois anos de idade mostrou que era possível transformar a corporação de Rolante em uma das mais bem equipadas da região.

Foram muitos anos de atividades e muito trabalho, onde o resultado foi aparecendo e a estrutura crescendo, viaturas foram incorporadas à entidade e o trabalho ficando cada vez mais qualificado.

Em março de dois mil e treze, após oito anos de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rolante, Leandro se afastou para um novo desafio, onde permaneceu até outubro de dois mil e quatorze. Foi um momento difícil para entidade perder seu principal pilar operacional, mas como Leandro é movido a desafios em novembro de dois mil e quatorze retornou ao comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Rolante.

A corporação precisava de uma casa nova e este era o grande objetivo para os próximos anos, já que a sede não comportava mais a estrutura. Leandro sabia da importância da nova sede e imediatamente após seu retorno, já foi iniciada a limpeza do terreno e o início da construção. Atualmente, mesmo com dificuldades a entidade está conseguindo construir sua nova casa, com amplo apoio da comunidade, e com a liderança assídua do Leandro.

Graças à persistência do Leandro foi possível atender bem a comunidade na enchente de cinco de janeiro de dois mil de dezessete, pois se não tivessem realizado a mudança para a sede nova em agosto de dois mil e dezesseis, não teriam estrutura para atender a comunidade, pois estariam embaixo d'água também. Além disso, a sede se tornou o centro de comando de todo o desastre, com disponibilidade de espaço para Defesa



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017, em 04 de julho de 2017.

**“Concede Título de Cidadão Rolantense
ao Senhor Leandro Luiz Gottschalk.”**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Rolantense ao **Senhor Leandro Luiz Gottschalk**, tendo em vista, os importantes serviços prestados para a comunidade, como Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários e Coordenador da Defesa Civil do município de Rolante.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 04 de julho de 2017.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Presidente

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
Vice-Presidente

RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017, em 26 de outubro de 2017.

“Concede o título de Cidadão Honorário
ao Senhor Paulo Timmen”

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede o título de
Cidadão Honorário ao Médico Rolantense, Senhor Paulo Timmen.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este decreto tem
como razão determinante os relevantes serviços prestados pelo agraciado à comunidade
rolantense desde mil novecentos e sessenta e seis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 26 de outubro de 2017.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Presidente do Legislativo

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
Vice-Presidente

RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
Secretário

DIOGO PIETRO HENEMANN
Vereador

ALVERICO ARLINDO STEIN
Vereador

ILÁRIO EMÍLIO VON MUHLEN
Vereador

RENATO JOSÉ WESZ
Vereador

AUREO JOÃO ALVES DE MORAES
Vereador

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.

O Senhor Paulo Timmen nasceu em Rolante no dia 20 de julho de 1940, filho de Frederico Augusto Timmen e Anna Josefa Timmen. De 1946 a 1951, esteve na Escola Sagrada Família de Rolante, onde cursou o Jardim de infância e o Curso Primário. De 1952 a 1955, cursou o Curso Ginásial no Colégio Santa Teresinha, em Taquara. De 1956 a 1958, cursou o Curso Colegial (Científico) no Colégio do Rosário, em Porto Alegre. De 1959 a 1964, cursou a Faculdade de Medicina na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Durante o ano de 1965 realizou Residência de Pediatria pela mesma faculdade de Medicina.

Em janeiro de 1966 foi contratado pela Secretaria da Saúde para exercer as atividades de Médico de Saúde Pública, inicialmente em Novo Hamburgo, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril. No mês de maio foi transferido à Rolante para assumir o cargo de Médico Chefe do Posto de Saúde, onde permaneceu até a sua aposentadoria em 1997. Durante estes anos realizou cursos de especialização em Saúde Pública na Escola de Saúde Pública do Rio de Janeiro e, na Escola de Saúde Pública de Porto Alegre.

Durante o período em que esteve na Chefia do Posto de Saúde executou, juntamente com a equipe do Posto de Saúde, vários e extensos programas de Saúde Coletiva em controle médico, principalmente no Programa de Saúde Materna Infantil e no Combate às Doenças Transmissíveis. Conseguiu objetivos como implantar um Programa Materno Infantil, reduzindo drasticamente a mortalidade materna infantil.

No combate às Doenças Transmissíveis conseguiu um controle eficiente sobre doenças como a Hanseníase (Lepra) e Tuberculose. Num esforço de equipe, conseguiu através de vacinação em massa, reduzir a zero doenças como Varíola, Crupe, Paralisia Infantil e Meningite Meningocócica, doenças estas que eram um verdadeiro pavor em nossa comunidade.

Além do trabalho em Saúde Pública, exerceu atividades de Clínica Médica Geral nos municípios de Rolante e Riozinho (antes da emancipação deste).

Há cinquenta anos atrás a prática médica era muito diferente de hoje, os métodos de diagnóstico e tratamento não tinham ainda a especialização dos dias hoje.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Não havia muita diferença entre os métodos usados na Capital e no Interior. Os hospitais serviam principalmente para hospedagem dos enfermos, facilitando o trabalho médico, mas, mesmo assim grande parte dos atendimentos médicos ainda eram efetuados à domicílio. Muitos partos eram efetuados na casa da parturiente, muitas vezes a locomoção era realizada a noite e às vezes à cavalo.

Trabalhou no Hospital Madre de Deus e Casa de Saúde e, após a unificação dos hospitais, o trabalho médico era realizado na Fundação Hospitalar de Rolante, como único hospital.

A partir do ano 2000, abandonou os serviços hospitalares, clínicos, obstétricos e cirúrgicos e passou a trabalhar em Medicina do Trabalho e para isso se submeteu a um Curso de Medicina e Segurança do Trabalho.

Atualmente atende na Clínica Médica Timmen, como Clínico Geral e Médico do Trabalho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 26 de outubro de 2017.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Presidente do Legislativo

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
Vice-Presidente

RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
Secretário

DIOGO PIETRO HENEMANN
Vereador

ALVERICO ARLINDO STEIN
Vereador

ILÁRIO EMÍLIO VON MUHLEN
Vereador

RENATO JOSÉ WESZ
Vereador

AUREO JOÃO ALVES DE MORAES
Vereador

DANIEL MARCOS TORRES DOS REIS
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017, em 30 de outubro de 2017.

“Concede o título de Cidadão Honorário
ao Senhor Paulo Timmen”

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede o título de
Cidadão Honorário ao Médico Rolantense, Senhor Paulo Timmen.

Parágrafo Único – A honraria concedida por este decreto tem
como razão determinante os relevantes serviços prestados pelo agraciado à comunidade
rolantense desde mil novecentos e sessenta e seis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 30 de outubro de 2017.

ELTON PEDRO ARNHOLD
Presidente do Legislativo

ANTONIO GONSALVES DUARTE NETO
Vice-Presidente

RICARDO DE JESUS RAIMUNDO
Secretário